

**Formar com Excelência,  
Criar com Inovação**

## **Regulamento Interno de Proteção de Dados**

**Uma Escola  
de todos  
Para o Sucesso  
de cada um!**

## Índice

<i>Introdução</i> .....	4
<i>Art.º 1 – Objeto</i> .....	5
<i>Art.º 2 – Âmbito de Aplicação</i> .....	5
<i>Art.º 3 – Princípios do Tratamento</i> .....	5
<i>Art.º 4 – Bases Legais</i> .....	5
<i>Art.º 5 – Responsável pelo Tratamento</i> .....	6
<i>Art.º 6 – Encarregado de Proteção de Dados (DPO)</i> .....	6
<i>Art.º 7 – Registo de Atividades de Tratamento</i> .....	6
<i>Art.º 8 – Categorias de Dados</i> .....	6
<i>Art.º 9 – Finalidades</i> .....	6
<i>Art.º 10 – Direitos</i> .....	7
<i>Art.º 11 – Exercício de Direitos</i> .....	7
<i>Art.º 12 – Partilha de Dados</i> .....	7
<i>Art.º 13 – Subcontratantes</i> .....	7
<i>Art.º 14 – Conservação</i> .....	7
<i>Art.º 15 – Segurança</i> .....	8
<i>Art.º 16 – Violação de Dados Pessoais</i> .....	8
<i>Art.º 17 – Transferência de Dados</i> .....	8
<i>Art.º 18 – Entrada em Vigor</i> .....	8
<i>Art.º 19 – Revisão</i> .....	8

## Introdução

Um Código de Conduta Interno é primordial. Estabelece o conjunto de princípios, regras e de valores elementares em matéria da ética profissional, mormente nas condutas laborais mais pertinentes, a ser reconhecido e adotado por todos os trabalhadores da Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto, após prévio conhecimento. Este Regulamento Interno apresenta um valor complementar aos preceitos normativos iminentes da aplicabilidade do Código do Trabalho.

O presente documento é ainda um alicerce grande, no que concerne ao contacto com o público, é uma referência no tocante ao comportamento a adotar com aqueles e aquelas que procuram a Escola Profissional CISAVE (doravante designada por EPCISAVE), da qual a Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto é proprietária). Importa haver um clima de confiança, de sã convivência, de partilha esclarecida e de gosto entre a empresa e os seus vasos comunicantes, que são os seus alunos, parceiros e clientes.

O respeito mútuo da dignidade a todos os níveis no local de trabalho é para nós também essencial. Pelo que e tendo em conta a lei nº 73/2017, elencamos também os traços gerais do regime jurídico de assédio no local de trabalho, que alterou várias disposições do Código do Trabalho, acopla-se também a este documento um código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho (art.º 127 n.º 1 k) do C.T).

Assim e indo ao encontro do art.º 29 n.º 1 do CT, o assédio é plasmado como comportamento indesejado, baseado em fatores de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou mesmo no próprio emprego, trabalho ou formação profissional. Tem como intuito, perturbar ou constranger a pessoa, afetando a sua dignidade, podendo criar um ambiente nefasto, humilhante, desestabilizador.

Dentro do assédio e conforme indica o nº 2 do aludido artigo, encontra-se o assédio sexual:

“comportamento indesejado, de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido para o assédio em geral.”

É, pois, nossa principal preocupação, combater e prevenir todas e quaisquer formas de assédio. Uma relação de trabalho tal como qualquer relação na esfera humana tem de ser pautada por princípios e valores, onde o respeito pelo outro, a solidariedade, a sã convivência, a cooperação prolifera e a tomada de consciência do carácter individual de cada um e cada uma apresentam-se com pedras basilares do funcionamento desta empresa.

Não toleramos por sentido, os comportamentos menos próprios quer na temática de assédio como vimos supra, mas também todos os comportamentos respeitantes ao incentivo a qualquer tipo de ato de violência. É de interesse maior da EPCISAVE intervir para corrigir situações menos adequadas, suscetíveis de gerar consequências nefastas no regular e normal funcionamento interno e externo desta empresa, pelo que lhe solicitamos que faça chegar a nós, qualquer sugestão, ou qualquer caso que tenha conhecimento.

Neste documento, abarcaremos também pela sua importância basilar, no tocante à política de proteção de dados, o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”) é o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. O RGPD revoga a Diretiva 95/46/CE (a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro – Lei da Proteção de Dados Pessoais-, veio

proceder à transposição, para o ordenamento jurídico português, dessa Diretiva), com efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Com a finalidade de contribuir para um mercado único europeu de dados e harmonizar a legislação de todos os Estados Membros da União Europeia, o RGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais efetuado no contexto das atividades de um estabelecimento de um responsável pelo tratamento (ou subcontratante) situado no território da União Europeia, independentemente de o tratamento desses dados ocorrer dentro ou fora da União.

Aplica-se ainda ao tratamento de dados pessoais de titulares residentes no território da União, efetuado por um responsável pelo tratamento (ou subcontratante) não estabelecido na União quando, por exemplo, haja oferta de bens ou serviços a esses titulares de dados na União.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Art.º 1 – Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos a observar no tratamento de dados pessoais pela Escola Profissional CISAVE (EPCISAVE), garantindo o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019.

### **Art.º 2 – Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os colaboradores, docentes, formadores, dirigentes, prestadores de serviços, alunos, encarregados de educação e entidades parceiras que, no âmbito da sua atividade, tratem dados pessoais.

## CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E BASE LEGAL

### **Art.º 3 – Princípios do Tratamento**

O tratamento de dados pessoais obedece aos seguintes princípios:

Licitude, lealdade e transparência

Limitação das finalidades

Minimização dos dados

Exatidão

Limitação da conservação

Integridade e confidencialidade

Responsabilização

### **Art.º 4 – Bases Legais**

O tratamento de dados pessoais baseia-se em:

Cumprimento de obrigação legal

Execução de contrato

Interesse público na educação  
Consentimento do titular  
Interesse legítimo da instituição

## CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA

### **Art.º 5 – Responsável pelo Tratamento**

A EPCISAVE é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, determinando as finalidades e meios de tratamento.

### **Art.º 6 – Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**

A EPCISAVE designa um Encarregado de Proteção de Dados.

O DPO pode ser contactado através do email: [dpo@epcisave.pt](mailto:dpo@epcisave.pt)

Compete ao DPO assegurar a conformidade com o RGPD e prestar aconselhamento.

### **Art.º 7 – Registo de Atividades de Tratamento**

A EPCISAVE mantém um registo atualizado de todas as atividades de tratamento de dados, conforme o artigo 30.º do RGPD.

## CAPÍTULO IV – DADOS PESSOAIS

### **Art.º 8 – Categorias de Dados**

Podem ser tratados dados relativos a:

Identificação  
Dados académicos  
Avaliação e assiduidade  
Dados de saúde (quando legalmente admissível)  
Dados profissionais

### **Art.º 9 – Finalidades**

Os dados são tratados para:

Gestão pedagógica e administrativa  
Gestão de recursos humanos  
Formação em contexto de trabalho  
Projetos educativos  
Cumprimento de obrigações legais

## CAPÍTULO V – DIREITOS DOS TITULARES

### **Art.º 10 – Direitos**

Os titulares podem exercer:

Direito de acesso

Retificação

Apagamento

Limitação

Portabilidade

Oposição

Retirada de consentimento

### **Art.º 11 – Exercício de Direitos**

Os pedidos devem ser enviados para: [geral@epcisave.pt](mailto:geral@epcisave.pt)

O prazo de resposta é de 30 dias.

Pode ser exigida prova de identidade.

## CAPÍTULO VI – PARTILHA E SUBCONTRATANTES

### **Art.º 12 – Partilha de Dados**

Os dados podem ser partilhados com:

Ministério da Educação

Entidades financiadoras

Empresas de estágio

### **Art.º 13 – Subcontratantes**

A EPCISAVE garante que os subcontratantes cumprem o RGPD através de contratos escritos.

## CAPÍTULO VII – CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

### **Art.º 14 – Conservação**

Os dados são conservados apenas pelo período necessário ou legalmente exigido.

### **Art.º 15 – Segurança**

São implementadas medidas como:

Controlo de acessos

Autenticação segura

Formação dos colaboradores

## CAPÍTULO VIII – VIOLAÇÃO DE DADOS

### **Art.º 16 – Violação de Dados Pessoais**

Qualquer violação deve ser comunicada internamente de imediato.

A EPCISAVE notificará a CNPD no prazo de 72 horas, quando aplicável.

Os titulares serão informados quando existir risco elevado.

## CAPÍTULO IX – TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

### **Art.º 17 – Transferência de Dados**

A transferência de dados para fora da UE só ocorre quando existam garantias adequadas.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

### **Art.º 18 – Entrada em Vigor**

Direção Geral da Escola, 03 de setembro de 2025, promulga as disposições contidas neste documento e reafirma que compete a todos os Colaboradores, a todos os níveis, o cumprimento das determinações que dele constam.

### **Art.º 19 – Revisão**

O regulamento será revisto sempre que necessário.

A Direção Geral da Escola, 03 de setembro de 2025, promulga as disposições contidas neste documento e reafirma que compete a todos os Colaboradores, a todos os níveis, o cumprimento das determinações que dele constam.

Presidente da Associação Empresarial de Fafe, José Hernâni Costa  
Responsável pelo Pelouro da Escola, José Luís Barros  
Diretor(a) Geral, Laurentino Ferreira  
Diretor(a) Pedagógico(a), Natália Magalhães  
Diretor(a) Financeiro(a), Laurentino Ferreira

